



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Relatório Circunstanciado do Prefeito

Em atenção ao disposto no art. 2º, Inciso I, Alínea “a” da Resolução do TCE/RS nº 962/2012, estamos enfocando alguns itens da gestão do Município de Westfália, no exercício de 2016.

No tocante a receita municipal, o valor estimado para o exercício, na ordem de R\$ 19.400.000,00, sendo que se atingiu o valor de R\$ 22.073.361,56.

Quanto à despesa, com autorização inicial de R\$ 19.400.000,00, com a abertura de créditos adicionais passou para R\$ 23.184.971,10, sendo que o valor empenhado no exercício atingiu o valor de R\$ 21.214.128,43.

Portanto, comparando-se o valor da receita arrecadada com a despesa empenhada, temos como resultado orçamentário do exercício, um superávit na ordem de R\$ 859.233,13.

Quanto ao cumprimento dos gastos constitucionais de Educação e Saúde, para uma arrecadação base para saúde de R\$ 19.516.385,92 e de R\$ 19.518.573,32 para educação, gastamos R\$ 3.175.315,99, ou seja, 16,27% com ASPS, e R\$ 5.619.397,26, ou 28,79% com MDE E FUNDEB, estando ambos os gastos dentro dos limites constitucionais.

Durante o exercício não ocorreram antecipações de receita de tributos, houve captação de recursos de operações de créditos no valor de R\$ 1.145.590,93 e em nenhum momento assumiu-se obrigação a terceiros sem prévia autorização orçamentária. Também cumpriu-se o estabelecido no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que tange a efetiva arrecadação dos impostos municipais, com ações concretas de ampla divulgação para a quitação dos tributos de 2016 e referente aos devedores inscritos no livro da dívida ativa de anos anteriores, tomando todas as medidas cabíveis quando do não pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Por fim, cumpriu-se o estabelecido na LRF no que compreende os gastos com pessoal, com um total de 35,65% sobre a Receita Corrente Líquida apurada ao final do exercício (R\$ 21.375.918,57). Também foram publicados, no mural do centro administrativo municipal, em jornal de circulação regional e em meio eletrônico, todos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (bimestralmente) e Relatório de Gestão Fiscal (semestralmente). Foram realizadas também audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais fixadas para exercício de 2016 na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Westfália, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO MARASCA,
Prefeito Municipal em 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

PATRÍCIA FRITSCHER, Contador do Município de Westfália, **DECLARA** para fins do disposto no art. 2º, Inciso I, alínea “c” da Resolução 962/2012 do TCE/RS, que o Município de Westfália efetuou regularmente a conciliação de suas contas bancárias no exercício financeiro de 2016.

Westfália, 24 de janeiro de 2017.

PATRICIA FRITSCHER,
CIC 002.174.960.40,
CRC/RS 84088

Ratificada por:

SÉRGIO MARASCA,
Prefeito Municipal em 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

BEATRIZ FABRICIA REX BORTOLINI, Agente Administrativa da Prefeitura de Westfália, **DECLARA**, como operadora do Sistema Base de Legislação Municipal – BLM, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso III, alínea “e” da Resolução 1052/2015 do TCE/RS, que as Leis e Decretos de abertura de Créditos Adicionais, Operações de Créditos e as Leis que compõe o processo orçamentário foram devidamente encaminhadas e incluídas no referido sistema.

Westfália, 24 de janeiro de 2017

BEATRIZ FABRICIA REX BORTOLINI,
Agente Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

SÉRGIO MARASCA, Prefeito Municipal de Westfália em 2016, **DECLARA** em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso I, alínea “g” da Resolução 962/2012 do TCE/RS, que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo do Município de Westfália estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas.

Westfália, 24 de janeiro de 2017

SÉRGIO MARASCA,
Prefeito Municipal em 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de Westfália, através de seus membros, em obediência à Legislação Vigente e, de acordo a sua competência no acompanhamento e controle dos recursos das ASPS, elaborou o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos no ano de 2016.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano (trimestrais) foram analisados os seguintes documentos, referente ao exercício de 2016:

- Extrato bancário mensal das contas das ASPS (Banco Brasil, Agência 3.188-7 - Teutônia, conta nº 9.104-9) referente às receitas formadas deste fundo - FPM, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e demais receitas resultantes de impostos;
- Folha de pagamento mensal;
- Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta específica acima;
- Quadros Demonstrativos de Receitas e Despesas;
- Demonstrativos de Execução Financeira.

A partir dos referidos documentos, elaboramos o parecer do Conselho Municipal da Saúde a cerca dos gastos em ASPS:

PARECER

1. Na composição da receita total do ASPS foram considerados o somatório dos depósitos referente aos recursos dos impostos vinculados, chegou-se ao valor mínimo de R\$ 2.927.457,89 a ser aplicado em ASPS.
2. No final do ano, no orçamento do exercício, verificou-se uma aplicação líquida de R\$ 3.175,315,99 em ASPS, ou seja, 16,27%.
3. Acerca da contabilização da receita e da aplicação dos recursos, opinamos pela sua regularidade.

Westfália, 24 de janeiro de 2017.

ADEMIR CORD,
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Westfália.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério de Westfália, através de seus membros, em obediência à Lei Federal nº 11.494/2007, e Resolução 591/2001 do TCE - RS, Legislação Vigente e, de acordo a sua competência no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos no ano de 2016.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano, foram analisados os seguintes documentos, referente ao exercício de 2016:

- Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil, Agência 3.188-7, Teutônia, Conta nº 17.257-X) referente às receitas formadas deste fundo - FPM, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e o retorno conforme o n.º de alunos do município;
- Folha de pagamento mensal;
- Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta específica acima;
- Quadros Demonstrativos de Receitas e Despesas;
- Demonstrativos de Execução Financeira.

A partir dos referidos documentos, elaboramos o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

PARECER

1. Na composição da receita total do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos sub vinculados, que chegou a soma de R\$ 1.749.867,27.
2. No final do ano, no orçamento do exercício, verificou-se uma perda de R\$ 1.905.707,24 no FUNDEB.
3. Do retorno efetivo foram aplicados na manutenção dos professores da rede de ensino fundamental e infantil o valor de R\$ 1.737.835,89 (96,23%).
4. Em relação à supervisão ao censo escolar, este Conselho acompanhou todo o processo que foi coordenado pela Secretaria Municipal da Educação.
5. Portanto, acerca de aplicação dos recursos, somos pela **regularidade** das contas do FUNDEB.

Westfália, 24 de janeiro de 2017.

Mara Ines Hauschild Horst,
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB de Westfália.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Relatório e Parecer do Controle Interno Contas do Poder Executivo - Exercício 2016

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Westfália, vimos apresentar o **Relatório e Parecer** sobre as Contas do Poder Executivo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2016, sendo o responsável por estas Contas o Sr. Sérgio Marasca, em conformidade com o previsto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no artigo 71 da Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 1.052, de 9 de dezembro de 2015, alínea "b" do inciso III, do art. 2º.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município de Westfália foi instituído pela Lei Municipal nº 41, de 17 de maio de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 1.140, de 21 de agosto de 2014, e regulamentado pelo Decreto Executivo nº 71, de 25 de agosto de 2014.

A Unidade Central de Controle Interno é constituída por um Controlador Interno, concursado, com formação em Ciências da Administração, que também acumula a função de auditor interno e responsável pela Coordenadoria da Unidade Central do Controle Interno. No exercício financeiro de 2016, os trabalhos da UCCI foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial, com base na Resolução TCERS nº 936/2012, desenvolvendo suas atividades através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente, atuou nas áreas financeira, orçamentária, patrimonial, pessoal e gestão, através da sistemática de informar, com orientações verbais, emissão de orientações técnicas e recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas, quando detectadas.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para a realização de Operações de Crédito, Inscrição em Restos a Pagar e quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do TCERS, são de verificação compulsória, cabem as seguintes considerações:

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou Operações de Crédito, no exercício econômico e financeiro de 2016, na importância de R\$1.145.590,93.

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, bem como no artigo 167, Inciso III da Constituição Federal, elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% s/RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	21.375.918,57	100,00%
Montante das Operações de Crédito	1.145.590,93	5,36%
Limite Legal cfe. Art. 7º da Resolução 43/2001	3.420.146,97	16,00%
Limite de Alerta cfe. Art. 59, § 1º, III da LRF	3.078.132,27	14,40%

Fonte: RGF - Anexo 4 do Demonstrativo das Operações de Crédito, Secr. da Administração e Modelo 9 do RVE-RGF.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Verifica-se pelo acima exposto que o Município atende ao disposto na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

2. OEPRAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O Município não realizou qualquer Operação de Crédito através de Antecipação de Receita Orçamentária no exercício econômico e financeiro de 2016.

3. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto aos Restos a Pagar, verificou-se o seguinte: o Balancete da Despesa emitido em 31/12/2016 e a análise do Modelo 9, do Demonstrativo dos Limites - RGF, revela que o total inscrito em Restos a Pagar é de R\$2.714.352,68, sendo destes, R\$2.621.489,72 de Restos Não-Processados e R\$92.862,96 de Restos Processados. Confrontando-se tais empenhos com as Disponibilidades de Caixa verificada em 31/12/2016 e, respeitada as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

3.1 Inscritos em Restos a Pagar com suficiência financeira

CÓDIGO DO RECURSO	NOME DO RECURSO	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESADOS	NÃO PROCESSADOS
01	Livre	65.855,56	820541,44
20	MDE	4.327,44	164.294,82
31	FUNDEB	1.408,34	531,10
40	A.S.P.S.	2.449,64	34.719,85
1004	Construção Parque de Eventos	0,00	167.553,42
1007	Merenda Escolar - PNAE	0,00	30,00
1013	Construção Passeios Públicos	0,00	121.875,00
1031	Operação de Crédito Pavimentação	18.690,42	75.736,01
1033	Pavimentação	0,00	250.000,00
1056	BRDE	0,00	274.725,27
1057	BL PSB	131,56	10,2
1061	Quadra Poliesportiva	0,00	710.562,60
4050	Farmácia Básica Estadual	0,00	240,00
4770	Farmácia Básica Federal	0,00	670,01
SUBTOTAL		92.862,96	2.621.489,72
TOTAL			2.714.352,68

Fonte: Setor Contábil, Secr. da Administração; Modelo 9 do RVE - Demonstrativo dos Limites - RGF.

3.2 Inscritos em Restos a Pagar com insuficiência financeira

CÓDIGO DO RECURSO	NOME DO RECURSO	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA	
		PROCESADOS	NÃO PROCESSADOS
SUBTOTAL		0,00	0,00
TOTAL			0,00

Fonte: Setor Contábil, Secr. da Administração; Modelo 9 do RVE- Demonstrativo dos Limites - RGF.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Obs: o quadro 3.1 e o quadro 3.2 espelham os Restos a Pagar inscritos com a existência e os Restos a Pagar inscritos com inexistência de Insuficiência Financeira para a cobertura dos recursos. No exame, verifica-se que todos os Restos a Pagar apresentam suficiência financeira, garantindo o pagamento da dívida em **31.12.2016**.

4. DESPESAS COM PESSOAL

No tocante à Despesa Total com Pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$21.375.918,57
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	R\$7.620.865,13 = 35,65% s/RCL
Limite de Alerta - art. 59, § 1º, II da LRF	48,60% s/RCL
Limite Prudencial - art. 22, § único da LRF	51,30% s/RCL
Limite Legal = art. 20, III, "b" da LRF	54,00% s/RCL

Fonte: Setor Contábil, Secr. da Administração; Modelo 9, do Demonstrativo dos Limites - RGF.

Obs: conforme metodologia de cálculo TCE/RS.

Verifica-se que o limite de Despesa com Pessoal no exercício de 2016 ficou abaixo do limite de alerta, conforme o art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 da Lei Complementar nº101/2000.

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2016, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme se demonstra no quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida	R\$21.375.918,57
Dívida Consolidada - I	R\$1.475.016,65
(+) Disponibilidades de Caixa Bruta- II	R\$4.392.610,56
(+) Demais Haveres Financeiros	R\$183.646,24
(-) Obrigações Financeiras - III	(R\$93.586,31)
(=) Dívida Consolidada Líquida = I - (II+III)	(R\$3.007.653,84)
<i>Limite de emissão de alerta cfe. Art. 59, § 1º, III da LRF - 108%</i>	<i>R\$23.085.992,063</i>
<i>Limite legal cfe. Art. 3º, II da resolução 40/2001 - 120%</i>	<i>R\$25.651.102,28</i>

Fonte: Setor Contábil, Secr. da Administração.

Verificou-se a consistência das informações referente à Dívida Consolidada Líquida comparando-se o Anexo 2 do RGF e o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites - RGF mediante o testa acima apresentado.

6. ALIENAÇÃO DE BENS

Não houve alienação de bens integrantes do patrimônio público no exercício financeiro de 2016.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício econômico e financeiro de 2016, observamos, em relação ao disposto no



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais da Contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4.320/1964 e Portarias Ministeriais;
- b) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/1964;
- c) As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória;
- d) Os Bens Móveis e Imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2016 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- e) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a cobertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/64, no exercício econômico e financeiro de 2016.

8. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Por amostragem, realizamos o exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, como também acompanhamos a arrecadação mensal das principais receitas constitucionais, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação, bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame e acompanhamento podemos afirmar que:

- a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMs, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;
- b) Os recursos da CIDE, do FUNDEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como o PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº101/2000.
- c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários.
- d) Ainda, quanto a esses últimos, verificou-se que, conforme o art. 116, §§4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93, os mesmos foram aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nas hipóteses em que a previsão de uso foi igual ou superior



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

a 30 dias, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo e que seus rendimentos foram aplicados na sua vinculação original.

- e) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município. Não há registro de pendências no SICONV.

9. EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

No acompanhamento da execução da folha de pagamento, a Unidade Central do Controle Interno examinou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

- a) A folha de pagamento é informatizada, organizada e executada por centros de custos;
- b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas Unidades Administrativas, inclusive os vinculados à Educação e à Saúde;
- c) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como os adicionais por tempo de serviço, as alterações de níveis, as promoções, os adicionais de insalubridade e gozo de férias ocorreram regularmente, com os devidos registros funcionais e comprovações dos direitos às vantagens concedidas, no sistema informatizado da folha de pagamento;
- d) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestações de contas relativas às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;
- e) Foram emitidas e devidamente assinadas pelos responsáveis e arquivadas, as efetividades dos servidores e fundamentados inclusive as horas extras pagas;
- f) Está sendo publicada anualmente a relação, dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, conforme o art. 39, § 6º da CF;
- g) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;
- h) Verificamos a existência de controle, por parte do Departamento de Recursos Humanos, do cumprimento de gozo de férias dos servidores;
- i) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado em lei municipal;
- j) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o recolhimento ao FGTS e os descontos do imposto de renda na fonte;

10. DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS DE COMPETENCIA MUNICIPAL

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, a UCCI acompanhou os procedimentos relativos à constituição,



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município durante o exercício de 2016, donde se extrai que:

- a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 146 da Constituição da República e artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
- b) A Administração Municipal, através do Setor de Tributação e Fiscalização, desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, bem como demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, como medidas efetivas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos artigos 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculados e cobrados de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também se verificou que as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, além de contemplar o registro mecânico do recebimento da receita;
- d) Quanto ao IPTU, verificamos que o cadastro imobiliário encontra-se atualizado e divide a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis. O mesmo cadastro é utilizado também, como referência, para o ITBI. Constatamos que está em andamento a elaboração do Plano Diretor do Município, com o lançamento do zoneamento urbano, o que acarreta, uma vez concluída, a uma nova atualização do cadastro imobiliário.
- e) Em relação ao ISSQN, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviços do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, a localização, os dados pessoais/estabelecimento, as alíquotas aplicáveis, dentro outros. Também, por amostragem foram verificadas, aleatoriamente, guias de arrecadação, as quais comprovaram que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo;
- f) Em relação às taxas pelo exercício do poder de polícia (taxa de vistoria, taxa de aprovação de projetos, taxa de controle e fiscalização ambiental, taxa de licença para execução de obras, entre outras) e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes (taxa de coleta de lixo), foi constatado que estas foram criadas em lei específica e que seus valores estão em conformidade com o custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

g) Também foi possível verificar que, relativamente à cobrança da Contribuição de Melhoria, a execução das obras que propiciaram valorização dos imóveis por elas beneficiados, foi prevista em lei específica para cada obra.

11. COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EMITIDOS PELO TCERS

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento, como também foi analisado a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa. Restou evidenciado que:

- a) A análise amostral realizada revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202, do Código Tributário Nacional;
- b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através do setor jurídico, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos;
- c) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa/ajuizada dos contribuintes, no setor tributário, correspondem aos valores apresentados pela contabilidade, em 31 de dezembro de 2016, conforme demonstramos nos quadros abaixo:

Situação em 31/12/2016:

Dívida Ativa (cobrança administr.)	Balancete Contábil	Sistema Tributário
Dívida Ativa IPTU	52.010,30	52.010,30
Dívida Ativa ITBI	829,20	829,20
Dívida Ativa ISS	7.152,82	7.152,82
Dívida Ativa Taxas	18.109,73	18.709,73
Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	171.492,13	171.492,13
Dívida Ativa Não Tributária	15.781,49	15.781,49

Fonte: Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento; Setor Tributário e Setor Contábil.

Situação em 31/12/2016:

Dívida Ajuizada (cobrança judicial)	Balancete	Sistema Tributário
Dívida Ajuizada IPTU	1.823,09	1.823,09
Dívida Ajuizada ITBI	0,00	0,00
Dívida Ajuizada ISS	1.851,64	1.851,64
Dívida Ajuizada Taxas	16.045,73	16.045,73
Dívida Ajuizada Contribuição de Melhoria	46.660,61	46.660,61
Dívida Ajuizada Não Tributária	5.441,50	5.441,50

Fonte: Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento; Setor Tributário e Setor Contábil.

d) Não foram identificados títulos executivos emitidos pelo TCERS no exercício de 2016.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

12. DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Em auditoria realizada, verificamos que todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe Livro de Bordo, que é preenchido pelos motoristas e operadores de máquinas, no qual consta o nome do motorista/operador de máquina, data, quilometragem e destino do veículo. Todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte escola.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, pode-se afirmar que esta é relativamente nova, em bom estado de conservação. Verificamos, também, a existência de controle de manutenção preventiva, por meio do qual os mesmos são encaminhados para a revisão e avaliação pelos serviços de mecânica, periodicamente, conforme as especificações dos fabricantes. Identificamos que o controle da manutenção preventiva é exercido pelos Secretários das Pastas nos quais os veículos estão alocados e pelos seus respectivos motoristas.

Durante o exercício, verificamos a incorporação de dois veículos novos, sendo um destinado para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e outro, recebido em doação pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, para o atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Assistência Social e Conselho Tutelar. Não houve alienação das viaturas durante o exercício.

Quanto ao seguro patrimonial da frota, há contrato mantido com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, com vigência até 5 de novembro de 2017, abrangendo, como principais coberturas, os danos materiais, danos corporais, danos morais, APP por invalidez permanente e APP morte.

Todavia, foram detectadas falhas na gestão de frotas, consubstanciadas nos seguintes itens:

- a) Não existe um setor formalizado responsável pela frota municipal, como também não há a designação formal de um servidor responsável pelos controles da frota existente;
- b) Deficiências no preenchimento dos Diários de Bordo, principalmente nos veículos pesados (de mecânica pesada), como rasuras, letra ininteligível, falta de registro nos dias trabalhados;
- c) Atuação precária dos Chefes das Pastas Administrativas em relação ao acompanhamento e verificação dos Diários de Bordo;
- d) Controle precário sobre as Carteiras de Habilitação dos condutores no que se refere a seu prazo de validade e regularidade perante o DETRAN.

A UCCI emitiu recomendações à Administração, como também elaborou minuta de normatização disciplinando os controles de Frota, estando esta em análise pela Administração para posterior implantação.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

13. DOS BENS PATRIMONIAIS E DO INVENTÁRIO

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram acompanhados os sistemas de controle patrimonial, onde destacamos que:

- a) Através do Decreto Municipal nº80/2014, foram estabelecidas normas e instruções quanto à correta administração, controle e movimentação dos bens patrimoniais móveis do Município;
- b) Em 2014 foi efetuada a reavaliação de todos os bens patrimoniais do Município, conforme disposições do Decreto Municipal nº80/2014, que normatiza o controle dos bens patrimoniais;
- c) Relativo aos bens permanentes verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;
- d) Está ocorrendo a depreciação mensal dos bens móveis, conforme normatiza o Decreto Municipal nº 80/2014;
- e) Quanto aos bens tombados, também está sendo emitido termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre as unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência;
- f) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata datada de 23/01/2017, foi encaminhada à Controladoria Interna para análise; o saldo que se apresenta no balancete confere com o saldo inventariado.

14. EXAME DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DO DIRETIO PRIVADO

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado sem fins lucrativos, nota-se que o Município concedeu contribuições e subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando diferentes objetivos, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

Os repasses de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, na forma de contribuições e subvenções sociais, foram devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, e as entidades apresentaram documentos de regularidade jurídica e fiscal. Verificamos, de modo geral, que estes repasses foram realizados à vista de termo formal de convênio.

Contudo, algumas situações específicas merecem a atenção da administração:

- a) Verificação, junto ao Setor Tributário, da incidência, e seu efetivo recolhimento, dos impostos municipais (ISS) sobre as notas fiscais apresentadas pelas entidades na prestação de contas dos recursos recebidos;



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

- b) Reforço, junto às entidades beneficiados com recursos públicos, que estas atentem à aplicação dos saldos remanescentes, quando estas ocorrerem, em aplicações de rendimentos no mercado financeiro e a devida devolução destes aos cofres públicos.

Oportuno mencionar que na auditoria dos repasses de recursos público realizada, constatamos o atendimento, por parte da Administração, das recomendações da UCCI sugeridas no Relatório de Auditoria noº 03/2012, na qual restam atendidas as recomendações consubstanciadas os seguintes itens:

- a) Centralização das prestações de contas em um setor (setor de protocolo), fato que facilita o controle e consultas das prestações de contas;
- b) Observação e controle da tempestividade nas prestações de contas e despachos administrativos;

15. MANIFESTAÇÃO SOBRE A LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONCURSO, POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente às admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado efetivados no ano de 2016, cabendo registrar ainda que:

- a) Houve a comunicação ao TCERS, por meio do SIAPES/SIAPES-Web, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários:
- decorrentes de concurso público;
 - decorrente de processo seletivo público;
 - decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público
- b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCERS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados:
- editais de abertura;
 - editais de homologação de inscrições e edital de homologação de resultado final;
 - comprovação de publicação dos editais;
 - lista de presença, provas aplicadas com critério de correção, grades resposta e gabaritos;
 - provas práticas reduzidas a termo e títulos apresentados;
 - decisões de recursos administrativos e diplomas legais que regulamentam o concurso;
 - todos os demais documentos relativos aos procedimentos.



MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

- c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal:
- atos de admissão com prova da publicidade e entrada em exercício;
 - documentos dos admitidos;
 - leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;
 - os atos de desligamento, sejam estes por exoneração e/ou demissão.

CONCLUSÃO E PARECER

A análise específica da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesas, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa Pública, da Dívida Pública, da Dívida Flutuante e do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2016, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos a entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio, visando diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

É o relatório e parecer.

Westfália, 25 de janeiro de 2017.

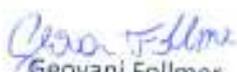
Alexandre Henrique Dahmer
Auditor/Controlador Interno - CRA/RS025.842



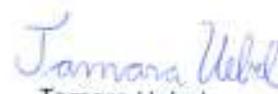
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA LEOPOLDO FIEGENBAUM, 488 - CENTRO - WESTFÁLIA

ATA DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS E VALORES - EXERCÍCIO DE 2016

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, na sala da Contadoria da Prefeitura Municipal de Westfália, com início às treze horas e trinta minutos, foi realizado o encerramento do inventário de bens e valores que constituem o patrimônio do Município de Westfália, com a participação dos membros legalmente constituídos através da Portaria nº 923, de 23 de setembro de 2014, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, relativo ao exercício de 2016. Na presença de todos os membros foram inventariados os bens e valores constantes no Balanço Patrimonial do exercício supracitado. Pode-se constatar que, no decorrer do exercício, houve incorporações e desincorporações assim divididas: Quanto aos Bens Imóveis houve incorporação no valor de R\$ 6.992.320,29 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), sendo que este valor refere-se à construção de imóveis de uso educacional (prédios escolares), no valor de R\$ 2.277.224,62 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de finalidade pública (praças públicas), R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em terrenos administrativos, representados pela unificação de áreas referente desapropriações, e R\$ 806.248,50 (oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) representados por estradas (conclusão de vias asfálticas). Registra-se, também, o valor de R\$ 3.778.847,17 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) em Bens Imóveis em Andamento. Quanto aos Bens Móveis houve incorporações no valor R\$ 589.006,46 (quinhentos e oitenta e nove mil e seis reais e quarenta e seis centavos), resultantes principalmente da aquisição aparelhos e utensílios de saúde, equipamento e sistemas de proteção e segurança, equipamentos de informática, utensílios domésticos e eletrodomésticos e de móveis em geral. Registra-se, também, quanto aos Bens Móveis, a incorporação de dois veículos (automóveis) no exercício de 2016, totalizando o valor de R\$ 146.351,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais). Não houve alienação de bens móveis através de leilão público em 2016. Destacamos, ainda, a desincorporação de passivos através da amortização da dívida pública no montante de R\$ 202.653,46 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) e a incorporação de passivos decorrentes de liberação de valores referentes à operação de crédito contratada, no montante de R\$ 1.145.590,93 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos). Além dessa incorporação decorrente das despesas orçamentárias de capital do exercício, salienta-se que foi realizada a amortização mensal dos bens patrimoniais no exercício de 2016. Quanto as Disponibilidades de Moeda Nacional, houve variação no saldo inicial de R\$2.760.381,24 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.392.610,56 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Todas as informações acima foram verificadas através da análise minuciosa da documentação contábil, financeira, patrimonial e conciliação bancária do período em análise. Ressalta-se que as informações referentes às variações patrimoniais acima citadas abrangem o Poder Executivo e Poder Legislativo do Município. Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada pelos membros da comissão inventariante. Westfália, 23 de Janeiro de 2017.


Geovani Follmer
Matr. nº 417


Caroline von Mühlen
Matr. nº 328


Tamara Uebel
Matr. nº 326


Franciel da Costa
Matr. nº 327